

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL – CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2025/1

Em relação ao item “6. DISPOSIÇÕES FINAIS”, no Regulamento de Campanha Comercial – Cursos de Graduação em 2025/1, fica estabelecido o seguinte termo aditivo:

6.1. Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade até 15/09/2024 e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

6.2. O candidato que optar pelo cancelamento do curso não fará jus à devolução do valor da matrícula fixado em R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

6.3. Incorporar-se-ão a este regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**.

Os demais itens do mencionado Regulamento permanecem inalterados até o momento.

São João del-Rei (MG), 16 de janeiro de 2025.



Maria Tereza Gomes de Almeida Lima

Reitora